

Petição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (SF) nº 2, de 2022

Autoria: Deputado Federal Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)

Iniciativa:

Ementa:

Requer a instauração de processo disciplinar em face do Senador Omar Aziz, com fundamento nos arts. 10 e 11, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 03/03/2022 - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Núcleo de apoio a órgãos técnicos)

Destino: -

Último estado: 12/07/2024 - INDEFERIDA

TRAMITAÇÃO

12/07/2024 CEDP - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Situação: INDEFERIDA

Ação: Encerrado o prazo recursal, a matéria é encaminhada ao arquivo, nos termos do Despacho do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar publicado no Diário do Senado Federal nº 107, de 10 de julho de 2024.

09/07/2024 CEDP - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Ação: Juntado o Despacho nº 10/2024/CEDP/SF, por meio do qual o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Jayme Campos, determina o arquivamento da PCE nº 2, de 2022, após o fim do prazo recursal de dois dias úteis, contado a partir da publicação no Diário do Senado Federal.

09/07/2024 CEDP - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Ação: Juntado o Parecer nº 408/2023 do Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos da Advocacia do Senado Federal

02/07/2024 CEDP - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Ação: Matéria constante da Pauta da 1ª Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, agendada para o dia 09/07/2024.

30/03/2023 CEDP - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

Situação: EM EXAME TÉCNICO PRELIMINAR

Ação: Juntado, nesta data, Ofício nº 6, de 2023, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por meio do qual o Presidente do Conselho, Senador Jayme Campos, solicita à Advocacia do Senado Federal análise jurídica de admissibilidade da Petição do Conselho de Ética nº 2, de 2022.

Petição do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (SF) nº 2, de 2022

TRAMITAÇÃO

03/03/2022 CEDP - Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**Situação:** AGUARDANDO DESIGNAÇÃO MEMBROS COMISSÃO**Ação:** Juntada, nesta data, com 202 páginas, petição inicial apresentada pelo Deputado Eduardo Bolsonaro.

DOCUMENTOS

PCE 2/2022

Data: 03/03/2022**Autor:** Deputado Federal Eduardo Bolsonaro (PSL/SP)**Local:** Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**Ação Legislativa:** Juntada, nesta data, com 202 páginas, petição inicial apresentada pelo Deputado Eduardo Bolsonaro.**Descrição/Ementa:** Requer a instauração de processo disciplinar em face do Senador Omar Aziz, com fundamento nos arts. 10 e 11, II, do Código de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal.

Ofício

Data: 30/03/2023**Autor:** Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**Local:** Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**Ação Legislativa:** Juntado, nesta data, Ofício nº 6, de 2023, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por meio do qual o Presidente do Conselho, Senador Jayme Campos, solicita à Advocacia do Senado Federal análise jurídica de admissibilidade da Petição do Conselho de Ética nº 2, de 2022.**Descrição/Ementa:** Ofício nº 6, de 2023, do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, por meio do qual o Presidente do Conselho, Senador Jayme Campos, solicita à Advocacia do Senado Federal análise jurídica de admissibilidade da Petição do Conselho de Ética nº 2, de 2022.

Parecer

Data: 09/07/2024**Autor:** Advocacia do Senado Federal**Local:** Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**Ação Legislativa:** Juntado o Parecer nº 408/2023 do Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos da Advocacia do Senado Federal**Descrição/Ementa:** Parecer nº 408/2023 do Núcleo de Assessoramento e Estudos Técnicos da Advocacia do Senado Federal

Decisão ou Despacho

Data: 09/07/2024**Autor:** Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**Local:** Conselho de Ética e Decoro Parlamentar**Ação Legislativa:** Juntado o Despacho nº 10/2024/CEDP/SF, por meio do qual o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Jayme Campos, determina o arquivamento da PCE nº 2, de 2022, após o fim do prazo recursal de dois dias úteis, contado a partir da publicação no Diário do Senado Federal.**Descrição/Ementa:** Despacho nº 10/2024/CEDP/SF, por meio do qual o Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, Senador Jayme Campos, determina o arquivamento da PCE nº 2, de 2022, após o fim do prazo recursal de dois dias úteis, contado a partir da publicação no Diário do Senado Federal.